CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: ___/___/___
FUNCIONÁRIO

DATA 31 / 05 / 1988

PROJETO DE LEI Nº 0056/1988

ASSUNTO Considera de utilidade pública a Associação de Moradores da Grande Parquelândia, na forma que indica.

VEREADOR Isac Bernardino

LEI Nº 6316 DE 01 / 07 / 1988

DIOM Nº 8975 DE 13 / 10 / 1988

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6316 DE 01 DE julho DE 1.988

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA GRANDE PARQUELÂNDIA, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º-FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA GRANDE PARQUELÂNDIA, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 01 DE julho DE 1.988.

MARIA LUIZA FONTENELE
-PREFEITA DE FORTALEZA-

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 056 /88

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA GRANDE PARQUELÂNDIA, NA FORMA QUE INDICA.

A Comissão de Legislação
Em 31/05/1988
Presidente

Aprovado em 1a. Discusção
Em 31/05/1988
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA GRANDE PARQUELÂNDIA, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 31 DE maio DE 1988.

Aprovado em 2a. Discusção
Em 31/05/1988
Presidente

VEREADOR - ISAC BERNARDINO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 31/05/1988
Presidente

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA GRANDE PARQUELÂNDIA COM SEDE PROVISÓRIA À RUA ROTARY Nº 626 CASA 15 - PARQUELÂNCIDA, TEM COMO FINALIDADES PRINCIPAIS, ORGANIZAR OS MORADORES DO BAIRRO COM VISTAS À DEFESA DE SEUS INTERESSES E REIVINDICAÇÕES JUNTO AOS PODERES PÚBLICOS A EXECURSÃO DAS MEDIDAS QUE LHE ASSEGURE A SATISFAÇÃO DE SUAS NECESSIDADES FUNDAMENTAIS DE MODO A GARANTIR UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA; PROMOVER ATIVIDADES QUE VISAM DIVULGAR INFORMAÇÕES ÚTEIS SOBRE SAÚDE, EDUCAÇÃO, HABITAÇÃO, URBANISMO, SEGURANÇA, LAZER E TODOS OS OUTROS ASPECTOS DA VIDA DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS, PALESTRAS, ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DESENVOLVER E FORTALECER JUNTO AOS MORADORES OS PRINCÍPIOS DA AMIZADE, UNIÃO E SOLIDARIEDADE HUMANA.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 31 DE maio DE 1988.

VEREADOR - ISAC BERNARDINO

CÂMARA MUNICIPAL - ARCHIVO - FORTALEZA

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 9/9 REGISTRO No. 67199
Data: 02/05/88 Emls.: 420,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

DIVERSOS

EXTRATO DE ESTATUTO

1, Sob a denominação de Associação de moradores da Grande Parquelândia fica criada, por tempo indeterminado uma sociedade civil, sem fins lucrativos, apartidária, que terá sede e foro no Município de Fortaleza, capital do Ceará.

2. A associação com sede provisória, rua Rotary 626, casa 15 Bairro da Parquelândia, tem por objetivos, organizar os moradores e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que satisfaça as necessidades fundamentais de seus associados; promoção de atividades que forneçam informações úteis a saúde, habitação, urbanismo e segurança pública e, ainda promover a pesquisa dos reais problemas que afligem os associados.

3. São órgão da Associação:
a) Assembléia Geral
b) Diretoria
c) Conselho Fiscal

4. Os associados pertencerão a uma das seguintes categorias:
a) Efetivos
b) Fundador
c) Benemérito

5. A associação como pessoa jurídica de direito privado, regulamentar-se-á pelo presente estatuto e pelas normas que lhe forem aplicáveis será representada ativa e passivamente em juizo e foro pelo Presidente.

6. O patrimônio destina-se, única e exclusivamente, ás finalidades da Associação e será formado por bens imóveis e móveis que vierem a ser incorporados por compra doação, legado ou outra forma legal.

7. A associação só poderá ser dissolvida em Assembléia Geral e seu patrimônio social será revertido em beneficio de uma instituição congênere.

Fortaleza, 01 de dezembro de 1.987.

Moisés do Carmo Vieira Filho
PRESIDENTE

Antonio Plácido Santana
1º SECRETARIO

Jane Rodrigues Vieira Rocha
1a. TESOUREIRA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO Nº 017/88.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 17 - II, da Lei Nº 5.930 de 13.12.1984,

RESOLVE

nomear, nesta data, de acordo com o art. 3º da Lei Nº 6.187, de 10 de março de 1987 FERNANDO MARIANO JUNIOR, para exercer em Comissão o Cargo de Assessor Parlamentar de Vereador - Símbolo APV, vago em decorrência da exoneração de VLÁDIA MARIA DA JUSTA TEXEIRA.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 1988.

José Wellington Soares
PRESIDENTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGIVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
23 467 806/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 018 NÃO X026 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 030 NÃO 049 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0
N.º BÁSICO | N.º ORDEM: 0001 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 009				
EXPORTAÇÃO	017	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	084		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	025	ENERGIA ELÉTRICA	092		
IMPORTAÇÃO	033	MINERAIS	106		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	041	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	114		
IPI	050	ICM	122		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	068	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	130		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	076	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	149		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 — 0
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 1000 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0008 — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE Cr$ 100.000: X 016 — ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000: 024 — MAIS DE Cr$ 1.000.000: 032 — 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDUSTRIA)	006				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	014	EMPRESA PÚBLICA	103		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	022	SOC. DE ECONOMIA MISTA	111		
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	120		
SOC. COMANDITA SIMPLES	049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	138		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	146		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	065	FUNDAÇÃO	154		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	073	ASSOCIAÇÃO	X162		
SOC. COOPERATIVA	081	AUTARQUIA	170		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	090	ÓRGÃO PÚBLICO	189		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E SOCIAIS
12 CÓDIGO: 6199

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA GRANDE PARQUELÂNDIA *
14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: ROTARY *
17 NÚMERO: 626 *
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): *
19 BAIRRO OU DISTRITO: PARQUELÂNDIA
20 CEP: *
21 SIGLA DA U.F.: CE *
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA: *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTERIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 024679253 — CONTROLE: 15
26 NOME: MOISÉS DO CARMO VIEIRA FILHO

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 03 / 05 / 88
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Moisés do Carmo Vieira Filho

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO: 30000 | 7 | ANO: 88 | GRUPO: 01 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
03/05/88
DRF - FORTALEZA-CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 03 | MÊS 05 | ANO 88
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: Mat. 0.301.473-8

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

SRF (CIEF) 02.64

6ª sessão 31/10/88

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 31 / 05 / 1988
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

PARECER Nº 43 /88
AO PROJETO DE LEI Nº 056/88

O VEREADOR ISAC BERNARDINO SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL O APENSO PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA GRANDE PARQUELÂNDIA, NA FORMA QUE INDICA."

A MEDIDA É BASTANTE JUSTA DE VEZ QUE TEM POR FINALIDADES PRINCIPAIS, ORGANIZAR OS MORADORES DO BAIRRO COM VISTA À DEFESA DE SEUS INTERESSES E REIVINDICAÇÕES JUNTO AOS PODERES PÚBLICOS A EXECURSÃO DAS MEDIDAS QUE LHE ASSEGURE A SATISFAÇÃO DE SUAS NECESSIDADES FUNDAMENTAIS DE MODO A GARANTIR UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA; DESENVOLVER E FORTALECER JUNTO AOS MORADORES PRINCÍPIOS DA AMIZADE, UNIÃO E SOLIDARIEDADE HUMANA.

PELAS RAZÕES EXPOSTAS ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE FAVORÁVEL À PROPOSITURA.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 31 DE 05 DE 1988.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 056/88.

APROVADO EM 31/05/88 Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA GRANDE PARQUELÂNDIA, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA GRANDE PARQUELÂNDIA, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTEI LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 31 DE MAIO DE 1.988.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

Ofício nº 643/88

Fortaleza, 1º de junho de 1988

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da lei nº 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa., o presente autógrafo de lei que " Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA GRANDE PARQUELÂNDIA, na forma que indica ".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., votos de elevada estima e consideração.

Íria Férrer

Vereadora Íria Férrer

Interventora

Exma. Sra.

MARIA LUIZA FONTENELE

DD. Prefeita Municipal de Fortaleza

Rua São José, 01

Nesta:

Rua do Rosário

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1.988

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA GRANDE PARQUELÂNDIA, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º-FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA GRANDE PARQUELÂNDIA, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO , REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE MAIO DE 1.988.

MARIA LUIZA FONTENELE
-PREFEITA DE FORTALEZA-

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 2/9 REGISTRO No. 67199
Data: 02/05/02 Emls.: 420,00
Válido c/ Sêlo e Rubr. Oficial

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO FORTALEZA

E S T A T U T O

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA GRANDE PARQUELÂNDIA

CAPÍTULO - I - DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - A Associação de Moradores da Grande Parquelândia, criada em 01 de Dezembro de 1987, com sua sede provisória a Rua Rotary, nº 626, bairro Parquelândia, em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, é composta pelos moradores do referido bairro, como também pelo quadro de sócios que livremente, queira dela fazer parte sendo constituída pela Assembléia Geral e, por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto dos Associados através de eleição direta e secreta.

§ 1º - A Associação não tem caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça.

§ 2º - A Associação não terá fins lucrativos e nem remunerará qualquer membro de sua Diretoria ou Conselho Fiscal.

§ 3º - A Associação existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus sócios e da Assembléia Geral.

Art. 2º - SÃO FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO;

A) - Organizar os moradores do bairro com vistas à defesa de seus interesses e reivindicações junto aos poderes públicos a execursão das medidas que lhe assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida.

B) - Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança, lazer, e todos os outros aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas com o fim de preparar os moradores para alcançar os seus objetivos comuns.

C) - Promover a pesquisa dos reais problemas do bairro e, elaborar planos de urbanização e serviços que melhor convenham aos interesses da população.

D) - Promover instituiçoes congêneres para a resolução de problemas diversos.

E) - Desenvolver e fortalecer junto aos moradores os princípios da amizade, união e solidariedade humana.

F) - Estimunlar a troca de experiência e a realização de ações comuns entre os moradores do bairro e de outros bairros, sempre que isto for ou haja necessidade.

CAPÍTULO - II - PODERES SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 3º - SÃO ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

I) - Assembléia Geral

II) - Diretoria

Cartorio Mela Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 3/9 REGISTRO No. 67199
Data: 02/05/88 Emls.: 420,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Art. 4º - PRINCÍPIOS DA ASSOCIAÇÃO

A Assembléia Geral, máximo da Associação é constituida pelos sócios que estejam quites com suas obrigações estatutarias e também pelos moradores do bairro devidamente convocados.

§ 1º - A Assembléia Geral ordinária realizar-se-á anualmente no mês de Janeiro de cada ano para aprovação e prestação de contas como também para eleger a Diretoria e Conselho Fiscal.

§ 2º - Será convocada extraordinariamente pelo Presidente da Associação sempre que houver relevante interesse dos associados ou dos moradores do bairro.

§ 3º - Poderá ser convocada Assembléia Geral extraordinaria quando solicitada por 1/3 (um terço) dos associados presentes e quites com seus deveres sociais com a tesouraria da entidade.

§ 4º - A Assembléia Geral é o poder maior da Associação sendo da sua exclusiva competência;

A) - Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria, Conselho Fiscal ou Sócios.

B) - Deliberar sobre qualquer assunto do interesse da Associação ou dos Moradores do bairro.

Art. 5º - A Diretoria será composta por 12 (doze) membros.

DIRETORIA, CONSELHO FISCAL, e SUPLENTES

1- Presidente	1º Membro do Conselho Fiscal
2- Vice-presidente	2º Membro do Conselho Fiscal
3- 1º Secretário	3º Membro do Conselho Fiscal
4- 2º Secretário	1º Suplente
5- 1º Tesoureiro	2º Suplente
6- 2º Tesoureiro	3º Suplente

Art. 6º - A Diretoria, o Conselho Fiscal e seus Suplentes serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, sendo que antes da eleição será divulgado um Edital ou Circular de Convocação.

Esse Edital ou Circular deverá ser expedido 30 (trinta) dias antes da data em que ocorrerá a eleição.

PARAGRAFO ÚNICO - Será considerada eleita a chapa concorrente que obtiver maioria absoluta ou seja: cinquenta por cento e mais um.

Art. 7º - SÃO OS SEGUINTES CARGOS DA DIRETORIA E SUAS FUNÇÕES

A) - Executar os programas aprovado pela Assembleia Geral.

B) - Coordenar todas atividades da Associação e Distribuir tarefas entres os membros, sócios e moradores.

C) - Criar e manter departamentos visando o cumprimento dos objetivos gerais da Associação indicando através da Assembleia Geral para departa-

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 4/9 REGISTRO No. 67199
Data: 02/05/88 Emls.: 420,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

D) - Ampliar a ação da Associação no nível do Bairro ou tal modo que o conjunto da população participe das atividades que venha beneficiar.

E) - Reunir-se extraordinariamente mediante convocação do Presidente da maioria simples dos seus membros ou 2/3 (dois terços) do membro do Conselho Fiscal.

Art. 8º - Cumpre ao Presidente:

Presidir as reuniões da Diretoria, assinar cheques e outros documentos representar a Associação administrativamente, judicial e extraordinàriamente.

Assinar juntamente com o tesoureiro todos documentos de que se se trate de finanças.

Compete ao Vice-Presidente;

Substituir o Presidente em suas ausências de empedierntos como também contribuir com os trabalhos communitários.

Compete ao 1º Secretário, redigir e assinar Atas das reuniões da Diretoria, Assembléias Gerais bem como redigir ofícios e manter o arquivo da Entidade sempre anualizado e organizado.

Cumpre ao 2º Secretário, auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo - em seus empedimentos. e ausências como também executar tarefas da commidade.

Cumpre ao 1º Tesoureiro; manter em orden toda contabilidade da Entidade assinar cheques demais documentos, despesas, juntamente com o Presidente, prestar conta mensalmente das entradas e saídas de dinheiro, elaborar balancetes semestrais e o balanço anual do ativo e passivo da Associação.

Compete ao 2º Tesoureiro, auxiliar e substituir o 1º tesoureiro em suas faltas e impedimentos e executar sua função.

PARÁGRAFO ÚNICO Suplentes; substituir os respectivos cargos dos efetivos em seus impedimentos de executar as respectivas funções.

CAPÍTULO III - DO CONSELHO FISCAL; E SUA COMPETÊNCIA

Art. 8º - O Conselho Fiscal será composto por (03) três) membros efetivos e (03) Suplentes eleitos conforme Art. 4 e parágrafo 1º deste estatuto.

Art. 10º - Aprovar ou desaprovar a prestação de contas da Diretoria, como também fiscalizar as atividades da mesma.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 5/9 REGISTRO No. 67199
Data: 02/05/88 Emls.: 420,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Art. 11º - Convocar a Diretoria para prestar conta sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela mesma, ou quando esta Diretoria manifestar má vontades em prestar esclarecimentos ao Conselho Fiscal ou as Assembléias.

Art. 12º - Ampliar juntamente com a Diretoria a ação da Associação a nível de Bairro para que todos moradores dela participe e também fique esclarecido das suas atividades reivindicatória e financeiras.

PARÁGRAFO ÚNICO - AOS SUPLENTES: SUBSTITUIR OS RESPECTIVOS CARGOS NO IMPEDIMENTO DE EXECUTAR AS RESPECTIVAS FUNÇÕES.

CAPÍTULO IV - DOS SÓCIOS.

Art. 13º - O quadro de sócio será composto de (03) três categorias.

I - Efetivos
II - Fundador
III - Benemérito.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão beneméritos, as pessoas ou Entidades que prestam relevantes serviços a Associação no desenvolvimento das lutas - reivindicações do bairro e que tenha aprovança de 1/3 um terço dos sócios.

CAPÍTULO V - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS.

Art. 14 - Serão considerados sócios todos moradores maiores de 16 anos inscritos na Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO - E DIREITO DE CADA MEMBRO E SÓCIOS DA ASSOCIAÇÃO

A)- Votar e ser votado nas eleições Gerais

B)- Participar das Assembléias Gerais com direito sod votod nos seus encaminhamentos.

C)- Usufruir dos benefícios e serviços prestados pela Associação ao conjunto dos Associados.

D)- Requerer convocação de Assembléia Geral conforme estabeleco o § 3º do Artigo 4º nesto Estatuto.

PARAGRAFO ÚNICO - A Associação não se responsabilizará por qualquer compromisso que os moradores venham assumir que venham causar prejuizo a mesma.

Art. 15º - SÃO DEVERES DOS SÓCIOS

A)- Cumprir o fazer este Estatuto regimento interno o demais resoluções que forem aprovada pela Assembléia Geral e pela maiori

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 7/9 REGISTRO No. 17199
Data: 02/05/88 Emls.: 1720,00
Válido c/ Sêlo e Rubr. Oficial

§ 3º - O Patrimônio da Associação será destinado a entidade filantropica congênere.

CAPÍTULO - X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 23º - O patrimônio da Associação será constituido das contribuições dos sócios e de doações.

Art. 24º - A diretoria será responsável civel, cubsdiariamente e penalmente pelo patrimônio da Associação.

Art. 25º - A diretoria organizará es estrural e administrativo a Associação para garantir o pleno funcionamente deste estatuto e a concretização / de suas finalidades.

Art. 26º - Este estatuto poderá ser reformulado por desicisão da Assembleia Geral que deverá conta com pauta para tal fins.

Art. 27º - Qualquer disposição que não esteja contemplado neste estatuto será resolvido em Assembleia Geral.

Art. 28º - A duração desta Associação é por tempo indeterminado.

APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 1.987

Fortaleza, 01 de dezembro de 1.987.

Presidente. Moises do Carmo Vieira

Moises do Carmo Vieira Filho - Profissão Funcionario - Publico
Rua Rotary - 626 altos Bairro - Parquelandia - Ident. 501.688

Vice-Presidente.

Moises do Carmo Vieira Neto-Profissão - Bancario
Rua Rotary - 626 altos - Bairro Parquelandia - Ident. 737.048/84

1º.Secretario. Antonio Plácido Santana

Antônio Placido Santana - Profissão - Bancario
Rua Don Rego de Medeiro 2.491 Bairro Parquelandia - Ident. 460.096

2º.Secretario. Iaekson Rodrigues Vieira

Jachson Rodrigues Vieira - Profissão Operador Caixa Registrador
Rua - 127 - Nº 61 - 1º etapa Bairro Conj. Ceará - Ident.948143/85

1º Tesoureiro. Jane Rodrigues Vieira Rocha

Jane Rodrigues Vieira Rocha - Profissão Doma de Casa
Rua Rotary - 626 - Baixo - Bairro da Parquelandia - Ident. Estudante nº199191.182011 5096/004884/40

2º Tesoureiro. Francisco Bernardônio Veras Rocha

Francisco Bernardônio Veras Rocha - Profissão - Motorista Abastecedor
Rua Rotary - 626 Bairro Parquelandia - Ident. 337.989/82